**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO**

**SATURNO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

**CNPJ nº 41.650.365/0001-49**

("Fundo")

**REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**I. DATA, HORA, LOCAL:** Realizada em quinze de dezembro de 2025, às 1lh, de forma não presencial, pela **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/ A.,** sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima nº 2369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-922, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, expedido pela CVM em 2 de setembro de 2020 **("Administradora").**

**II. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos coristas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 ("RCVM 175").

**III. MESA:** Presidente: Cecília Kuntz e Secretário: Leonardo Konishi

**IV. PRESENÇA:** (i) representantes legais da **Administradora;** (ii) representantes legais da **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresária de responsabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 **("Gestora").** (iii) representantes legais da **ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade empresarial, limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.346.678/0001-00, com sede na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no endereço Alameda Oscar Niemeyer, 1033 Lote 5, sala 904 - Vila da Serra, CEP 34006-065, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos

e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 23.587, de 02 de julho de 2025 **("Nova Gestora");** e (v) coristas titulares de 100% das cotas emitidas pelo Fundo em circulação **("Cotistas")**.

**V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) a destituição da Gestora, com sua imediata substituição pela Nova Gestora; (II) consignar sobre valores devidos relativos à taxa de gestão; (III) a aprovação dos atos de gestão de carteira do Fundo praticados pela Gestora no período em que esteve sob sua gestão, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até 15 de dezembro de 2025 **("Data de Transferência");** (IV) em razão da aprovação do item (I), a Gestora, declara à Nova Gestora que, até a presente data, a carteira do Fundo não se encontra desenquadrada com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ ou no Regulamento do Fundo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais ou potenciais Cotistas do Fundo; e (V) a consequente alteração do Regulamento do Fundo para refletir a deliberação anterior.

**VI. DELIBERAÇÕES:** Os Coristas, unanimemente e sem ressalvas, decidiram aprovar:

(I) a destituição da Gestora e sua imediata substituição pela Nova Gestora;

(II) a consignação de que há valores devidos relativos à taxa de gestão no montante de R$ 38.718,40 (trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) pendentes de pagamento, sendo que os Coristas se comprometem a efetuar a quitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da presente Assembleia, servindo o respectivo comprovante de pagamento como prova hábil e suficiente de quitação integral da obrigação.

(III) a aprovação dos atos de gestão de carteira do Fundo praticados pela Gestora no período em que esteve sob sua gestão, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data de Transferência;

(IV) em razão da aprovação do item (I), a Gestora, declara ao Nova Gestora que, até a presente data, a carteira do Fundo não se encontra desenquadrada com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ ou no Regulamento do Fundo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais ou potenciais Cotistas do Fundo.

(V) a consequente alteração do Regulamento do Fundo para refletir a deliberação anterior, devendo a Administradora tomar todas as providências para efetivar a substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora no prazo de 1 (um) dia útil da presente assembleia.

**VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente instrumento e, se aplicável, seus eventuais aditamentos, rerratificações ou complementos, constituem título hábil e suficiente para que a substituição do gestor de recursos do Fundo e o Novo Regulamento sejam válidos e eficazes, a partir do seu envio por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela CVM, nos termos do § 3º do art. 1368-C do Código Civil Brasileiro e art. 51 da Resolução CVM 175, sendo oponível perante toda e qualquer pessoa natural ou jurídica, privada ou pública, incluindo, mas sem limitação, para a regularização dos direitos, obrigações, bens e ativos relacionados ao Fundo e aos seus prestadores de serviço.

**VIII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio.

São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2025.